

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2025

CONTRARRAZÕES RECURSAIS

**QUANTUM WEB TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO X NEOCONSIG**

CONTRARRAZÕES RECURSAIS - QUANTUM WEB

De : Convênios QWTI <convenios@qwti.com.br> seg., 02 de fev. de 2026 16:47
Assunto : CONTRARRAZÕES RECURSAIS - QUANTUM WEB 📎 13 anexos
Para : Licitação Licitação <licitacao@casacivil.rj.gov.br>
Cc : Convênios QWTI <convenios@qwti.com.br>

Prezados, boa tarde!

A empresa Quantum Web Tecnologia da Informação Ltda, CNPJ: 10.357.398/0001-71, vem através deste e-mail, apresentar suas contrarrazões recursais ao que se refere os recursos interpostos pelas NEOCONSIG TECNOLOGIA S/A e SALT TECNOLOGIA LTDA quanto a suas inabilitações.

Gentileza confirmar o recebimento deste e-mail.

Att,

Juliana Pimenta

Coordenadora de Convênios

✉ convenios@qwti.com.br

☎ (31) 3564-2760 / (31) 3564-2761 / (31) 98449-8402

💬 www.quantumweb.com.br



Este comunicado, incluindo seus anexos, é de uso exclusivo do destinatário e pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. Se você não é o destinatário designado, qualquer uso, cópia, divulgação, veiculação ou distribuição é estritamente proibida. Por favor notifique o remetente imediatamente, respondendo este email, apague esta mensagem e destrua todas as cópias.

De: Licitação Licitação <licitacao@casacivil.rj.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 28 de janeiro de 2026 11:19
Para: Convênios QWTI <convenios@qwti.com.br>
Assunto: INTIMAÇÃO CONTRARRAZÕES RECURSAIS - QUANTUM WEB
Prioridade: Alta

À QUANTUM WEB TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

Tendo em vista a interposição de recursos administrativos, em anexo, pelas licitantes NEOCONSIG TECNOLOGIA S/A e SALT TECNOLOGIA LTDA em face de suas inabilitações na Concorrência Pública 01/2025, cujo objeto é a Prestação de Serviços de Gestão e Controle de Margem Consignável, fica esta empresa intimada nesta data apresentar as contrarrazões recursais no prazo legal, devendo ser encaminhada para o email licitacao@casacivil.rj.gov.br no formato PDF e WORD.

Att

Carlos Henrique dos Santos
Pregoeiro/Presidente da Comissão de Contratação
Secretaria de Estado da Casa Civil
Governo do Estado do Rio de Janeiro
(21)2334.3341

AVISO LEGAL:

Esta mensagem é destinada exclusivamente às pessoas a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar, de qualquer forma, bem como utilizar a informação contida nesta mensagem. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, solicitamos que nos retorne este e-mail, promovendo, desde logo, a eliminação do seu conteúdo em sua base de dados,

registros ou sistema de controle. Fica desprovida de eficácia e validade a mensagem que contiver vínculos obrigacionais, expedida por quem não detenha poderes de representação.

AVISO LEGAL:

Esta mensagem é destinada exclusivamente às pessoas a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar, de qualquer forma, bem como utilizar a informação contida nesta mensagem. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, solicitamos que nos retorne este e-mail, promovendo, desde logo, a eliminação do seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle. Fica desprovida de eficácia e validade a mensagem que contiver vínculos obrigacionais, expedida por quem não detenha poderes de representação.

 **CONTRARRAZÕES NEOCONSIG - QUANTUM WEB.pdf**
557 KB

 **CONTRARRAZÕES NEOCONSIG - QUANTUM WEB.docx**
169 KB

 **CONTRARRAZÕES SALT - QUANTUM WEB.pdf**
1 MB

 **CONTRARRAZÕES SALT - QUANTUM WEB.pdf.docx**
2 MB

 **CONTRATO_SOCIAL_QW_12º ALT.pdf**
1 MB

 **OAB - Bruno Loureiro.pdf**
127 KB

 **Identidade Marcelo - 2025.pdf**
258 KB

 **PROCURAÇÃO - Marcelo - Bruno Loureiro.pdf**
174 KB

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PATRIMONIAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2025
PROCESSO Nº SEI-150001/011808/2024

QUANTUM WEB TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Belo Horizonte - MG, na Rua Francisco Soucasseeux, 54, Bloco 1, - Lagoinha, CEP 31.110-310, inscrita no CNPJ sob nº. 10.357.398/0001-71, vem, com base no artigo 109, § 3º, da Lei 9.099/93, apresentar suas **CONTRARRAZÕES** em face do Recurso Administrativo interposto pela empresa Neoconsig Tecnologia S.A., nos termos que seguem.

I – DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, cumpre ressaltar que a presente contrarrazões é tempestiva, haja vista que interposta dentro do prazo de 3 (três) dias úteis previsto no § 4º do artigo 165 da Lei 14.133/21 e item 3 da sessão XII – Do Recurso no Edital em referência. O mencionado prazo teve início no dia 29/01/2025 e se encerra no dia 02/02/2026.

Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem

§ 4º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso

Item 8 do Edital

8.2.2. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

INTIMAÇÃO CONTRARRAZÕES RECURSAIS - QUANTUM WEB

**Licitação Licitação** <licitacao@casacivil.rj.gov.br>
Para ☐ Convênios QWTI

[Responder](#) [Responder a Todos](#) [Encaminhar](#)  

qua 28/01/2026 11:19

 Acompanhar. Data de início: quarta-feira, 28 de janeiro de 2026. Data prevista para conclusão: quarta-feira, 28 de janeiro de 2026.
Você respondeu esta mensagem em 28/01/2026 15:27.
Esta mensagem foi enviada com a prioridade Alta.

 RECURSO SALT TECNOLOGIA LTDA.pdf
16 MB

 RECURSO ADMINISTRATIVO NEOCONSIG TECNOLOGIA.pdf
832 KB

À QUANTUM WEB TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

Tendo em vista a interposição de recursos administrativos, em anexo, pelas licitantes NEOCONSIG TECNOLOGIA S/A e SALT TECNOLOGIA LTDA em face de suas inabilitações na Concorrência Pública 01/2025, cujo objeto é a Prestação de Serviços de Gestão e Controle de Margem Consignável, fica esta empresa intimada nesta data apresentar as contrarrazões recursais no prazo legal, devendo ser encaminhada para o email licitacao@casacivil.rj.gov.br no formato PDF e WORD.

Att
Carlos Henrique dos Santos
Pregoeiro/Presidente da Comissão de Contratação
Secretaria de Estado da Casa Civil
Governo do Estado do Rio de Janeiro
(21)2334.3341

Assim, considerando que recebemos o e-mail do setor de licitações informando a abertura do prazo recursal e a disponibilização do documento no sítio eletrônico do SEI no dia 28/01/2026, a presente contrarrazões é apresentada dentro do prazo legal de 3 (três) dias úteis.

II – DA SÍNTESE DOS FATOS NARRADOS NO RECURSO

A empresa Recorrente insurge-se contra sua inabilitação, alegando possuir a documentação necessária para participar do processo licitatório supracitado.

Contudo, a decisão de inabilitação deve ser mantida na íntegra, uma vez que a empresa descumpriu requisitos fundamentais de habilitação documental previstos no Edital e na Lei 14.133/21.

III – DAS RAZÕES DE MANUTENÇÃO DA INABILITAÇÃO

1. Da Ausência de Certidão de Falência e Recuperação Judicial

A Recorrente deixou de apresentar, no momento oportuno (sessão pública), a Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial. Tal documento é indispensável para aferir a higidez financeira da licitante. A omissão não é mero erro formal, mas ausência de documento essencial à habilitação.

2. Da Intempestividade e Inovação Recursal

O ponto mais crítico reside no fato de que a empresa Neoconsig tenta sanar a falha anexando, em sede de recurso, uma certidão com data de emissão posterior à data da sessão pública, entretanto os documentos de habilitação devem ser preexistentes à abertura do certame.

Segundo a jurisprudência consolidada do TCU em seu Acórdão 1211/2021, Acórdão 18/2024 e a legislação vigente, a diligência serve para esclarecer dúvidas sobre documentos já apresentados, e não para permitir a inclusão de documentos novos que deveriam constar na proposta original:

“ [...] o art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.” (TCU - Acórdão 18/2021 – Plenário)

Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

“Em princípio, aceitar documentos apresentados por licitante após a fase de habilitação e apresentação de propostas significa fazer tábula rasa da impessoalidade, da isonomia e da objetividade do julgamento. Há, no entanto, situações em que a jurisprudência entende ser possível a juntada de documentos explicativos e complementares a outros já apresentados: Assim, o que se proíbe é o acréscimo de documentação que deveria ter sido apresentada em momento oportuno (habilitação ou proposta de preços), não a juntada de novo documento que tenha o objetivo de esclarecer o conteúdo de outro já entregue, por exemplo: existindo dúvida quanto ao conteúdo de um determinado documento, por meio da realização da diligência, poderá ser entregue outro, com o objetivo de esclarecer o conteúdo do primeiro”(TCU, Acórdão 18/2004 – Plenário).

A juntada de documentos novos em fase recursal, com data de emissão posterior à abertura da sessão, fere de morte o princípio da isonomia e da competitividade, privilegiando uma empresa em detrimento das demais que cumpriram rigorosamente o prazo editalício.

3. Da Certidão Emitida Após a Sessão

A certidão apresentada pela Recorrente no recurso foi emitida em data posterior à abertura da licitação. Ainda que a empresa estivesse em situação regular na data da sessão, o que importa para o Direito Administrativo é a comprovação documental inequívoca no momento da abertura, o que não ocorreu.

IV – DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer-se:

- a) O **conhecimento e desprovemento do recurso** interposto pela Neoconsig;
- b) A manutenção da inabilitação da referida empresa, por descumprimento dos requisitos de habilitação e pela **impossibilidade de saneamento via documentos emitidos a posteriori**;

Termos em que, pede deferimento.

Belo Horizonte, 02 de fevereiro de 2026.

BRUNO AUGUSTO
LOUREIRO LEANDRO

Assinado de forma digital por BRUNO
AUGUSTO LOUREIRO LEANDRO
Dados: 2026.02.02 15:49:24 -03'00'

QUANTUM WEB TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

Bruno Augusto Loureiro Leandro P.p

OAB 75854



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/775.363-7	MGN2438788825	20/12/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
714.943.326-04	MARCELO PEDRO DOS SANTOS



QUANTUM WEB TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA12ª Alteração Contratual Consolidada
Sociedade Empresária Limitada**Resumo da Alteração Consolidada**

Denominação Social – QUANTUM WEB TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
End. Sede – Rua Francisco Soucasseeaux, nº 54, bloco 1, Bairro Lagoinha, CEP 31.110-310, Belo Horizonte/MG.
Capital Social – R\$ 4.400.000,00 Quatro milhões e quatrocentos mil reais
Administração Perante Receita Federal – MARCELO PEDRO DOS SANTOS
NIRE – 3120825499-0
CNPJ – 10.357.398/0001-71
Inscrição Municipal/BH – 0.230.891/001-6
Inscrição Estadual – 002.144783.00-67

MARCELO PEDRO DOS SANTOS, brasileiro, casado sob regime de comunhão Universal de Bens, empresário, nascido em 21/11/1968, portador da cédula de Identidade 01431738132, expedida pelo DETRAN/MG, CPF: 714.943.326-04, residente e domiciliado na Rua Califórnia, nº 211, apto 1301, Bairro Sion, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.315-500.

CLAUDIO CEZAR DE FREITAS, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 26/07/1968, portador da Cédula CNH 03179032982, expedida pela DETRAN/DF, CPF: 733.013.026-53, residente e domiciliado na Rua Cecília Fonseca Coutinho, nº 541, apto 401, Bairro Castelo, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.840-500.

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresarial Limitada, denominada **QUANTUM WEB TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, registrada na JUCEMG sob o **NIRE 3120825499-0** em **22/09/2008**, inscrita no **CNPJ 10.357.398/0001-71**, e última alteração registrada sob o nº 6210640 em 01/02/2017, que resolvem de comum acordo, proceder sua **12ª Alteração Contratual**, em conformidade com as disposições legais e de acordo com a legislação que lhe é aplicável, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

DAS ALTERAÇÕES:**CLÁUSULA PRIMEIRA – AUMENTO DE CAPITAL**

A partir desta data, o capital social **que era** R\$ 3.500.000,00 (Três Milhões e Quinhentos Mil Reais), fica neste ato **aumentado** em mais R\$ 900.000,00 (Novecentos Mil Reais), somando um montante de **R\$ 4.400.000,00** (Quatro milhões e quatrocentos mil reais), totalmente integralizada em moeda corrente do país, ficando o capital distribuído da seguinte forma após a integralização:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
MARCELO PEDRO DOS SANTOS	4.180.000	R\$ 4.180.000,00	95%
CLAUDIO CEZAR DE FREITAS	220.000	R\$ 220.000,00	5%
TOTAL	4.400.000	R\$ 4.400.000,00	100%

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

Parágrafo Primeiro – Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições, não alteradas pelo presente instrumento.

Parágrafo Segundo – Os sócios promovem através do presente instrumento a adequação do Contrato Social, as normas elencadas ao Novo Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Terceiro – Os sócios deliberam, através do presente instrumento, promover a Consolidação do Contrato Social da empresa, que passa a ter a seguinte redação:

DA CONSOLIDAÇÃO DOS ATOS CONSTITUTIVOS:

MARCELO PEDRO DOS SANTOS, brasileiro, casado sob regime de comunhão Universal de Bens, empresário, nascido em 21/11/1968, portador da cédula de Identidade 01431738132, expedida pelo



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12189719 em 27/12/2024 da Empresa QUANTUM WEB TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, Nire 31208254990 e protocolo 247753637 - 20/12/2024. Efeitos do registro: 16/12/2024. Autenticação: B2FFB4812A03F38782DD55D310E3796525FB14. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/775.363-7 e o código de segurança wafs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

QUANTUM WEB TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA12ª Alteração Contratual Consolidada
Sociedade Empresária Limitada

DETRAN/MG, CPF: 714.943.326-04, residente e domiciliado na Rua Califórnia, nº 211, apto 1301, Bairro Sion, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.315-500.

CLAUDIO CEZAR DE FREITAS, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 26/07/1968, portador da Cédula CNH 03179032982, expedida pela DETRAN/DF, CPF: 733.013.026-53, residente e domiciliado na Rua Cecília Fonseca Coutinho, nº 541, apto 401, Bairro Castelo, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.840-500.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA NATUREZA E DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade é de natureza **EMPRESÁRIA**, sob a forma limitada a denominação social da empresa é **QUANTUM WEB TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**.

Parágrafo único: A sociedade não adota nome de fantasia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE

A sociedade está sediada na Rua Francisco Soucasseeux, nº 54, bloco 1, Bairro Lagoinha, CEP 31.110-310, Belo Horizonte/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 22/09/2008 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO SOCIAL

O objeto social é o desenvolvimento de programação de computação, prestação de serviços na área de informática, desenvolvimento e gestão de sites via internet, prestação de serviços na área de tecnologia de informação no território e no exterior, importação e exportação de equipamentos e sistemas de hospedagem de sites.

CLÁUSULA QUINTA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 4.400.000,00 (**Quatro milhões e quatrocentos mil reais**), divididos em 4.400.000 (Quatro milhões e quatrocentos mil) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, neste ato representado da seguinte forma, pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
MARCELO PEDRO DOS SANTOS	4.180.000	R\$ 4.180.000,00	95%
CLAUDIO CEZAR DE FREITAS	220.000	R\$ 220.000,00	5%
TOTAL	4.400.000	R\$ 4.400.000,00	100%

CLÁUSULA SEXTA – TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1056, art. 1057, CC/2002)

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1052 CC/2002)

CLÁUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade será administrada pelo sócio administrador **MARCELO PEDRO DOS SANTOS**, que **assinará isoladamente**, que a representará em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos e operações inerente ao o objeto social, competindo-lhe a representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, bem como a pratica de quaisquer atos de questão administrativa e financeira, salvo para alienação de bens imóveis, que exibirá sempre a concordância da totalidade dos sócios. **PARAGRAFO PRIMEIRO** – No limite de suas atribuições, e lícito ao administrador constituir, em nome da sociedade, mandatários ou procuradores, especificando no instrumento respectivo os atos que poderão praticar, os poderes de que estarão investidos e o prazo de duração do mandato, salvo nos casos de mandatos judiciais, que serão constituídos por tempo indeterminado. **PARAGRAFO SEGUNDO** – É vedado ao administrador prestar, em favor de terceiros fianças, avais ou outras garantias em nome da sociedade, salvo se previa e expressamente autorizado pela totalidade do capital social. . (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12189719 em 27/12/2024 da Empresa QUANTUM WEB TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, Nire 31208254990 e protocolo 247753637 - 20/12/2024. Efeitos do registro: 16/12/2024. Autenticação: B2FFB4812A03F38782DD55D310E3796525FB14. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/775.363-7 e o código de segurança wafs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

QUANTUM WEB TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

12ª Alteração Contratual Consolidada
Sociedade Empresária Limitada

CLÁUSULA NONA – BALANÇO

Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestaram contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, devendo os lucros ou prejuízos ter a destinação que determinarem os sócios em reunião de quotistas realizada ordinariamente na primeira semana posterior ao encerramento do exercício. (art. 1065 CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA – DECISÕES DOS SÓCIOS

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (artigos 1071 e 1072 § 2 e art. 1078 CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ABERTURA DE FILIAIS

A sociedade não possui, mas poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RETIRADA PRÓ-LABORE

Os sócios poderão fazer jus a uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO

Falecido ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1028, 1031 CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art. 1011 § 1 CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte/MG, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Assim, por estarem acordados, obrigam-se a fielmente cumprir, em todos os seus termos, as cláusulas e condições caracterizadas no corpo desse instrumento, que assinam em uma via, através de certificado digital.

Belo Horizonte, 16 de Dezembro de 2024.

MARCELO PEDRO DOS SANTOS
(assinado com certificado digital)

CLAUDIO CEZAR DE FREITAS
(assinado com certificado digital)



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12189719 em 27/12/2024 da Empresa QUANTUM WEB TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, Nire 31208254990 e protocolo 247753637 - 20/12/2024. Efeitos do registro: 16/12/2024. Autenticação: B2FFB4812A03F38782DD55D310E3796525FB14. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/775.363-7 e o código de segurança wafs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/775.363-7	MGN2438788825	20/12/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
733.013.026-53	CLAUDIO CEZAR DE FREITAS
714.943.326-04	MARCELO PEDRO DOS SANTOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12189719 em 27/12/2024 da Empresa QUANTUM WEB TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, Nire 31208254990 e protocolo 247753637 - 20/12/2024. Efeitos do registro: 16/12/2024. Autenticação: B2FFB4812A03F38782DD55D310E3796525FB14. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/775.363-7 e o código de segurança wafs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa QUANTUM WEB TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, de NIRE 3120825499-0 e protocolado sob o número 24/775.363-7 em 20/12/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 12189719, em 27/12/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Vinicius Barbosa Mourão.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
714.943.326-04	MARCELO PEDRO DOS SANTOS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
714.943.326-04	MARCELO PEDRO DOS SANTOS
733.013.026-53	CLAUDIO CEZAR DE FREITAS

Belo Horizonte, sexta-feira, 27 de dezembro de 2024



Documento assinado eletronicamente por Vinicius Barbosa Mourão, Servidor(a) Público(a), em 27/12/2024, às 10:39 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 24/775.363-7.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e cancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)

Nome

MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte. sexta-feira, 27 de dezembro de 2024



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12189719 em 27/12/2024 da Empresa QUANTUM WEB TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, Nire 31208254990 e protocolo 247753637 - 20/12/2024. Efeitos do registro: 16/12/2024. Autenticação: B2FFB4812A03F38782DD55D310E3796525FB14. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/775.363-7 e o código de segurança wafs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

QR Code



Verifique a autenticidade do documento lendo o QR code com o aplicativo Vio.

Documento de Identificação

Este documento digital pode ser utilizado para sua identificação, não sendo necessária a apresentação de documento complementar, conforme Decreto nº 10.977, de 23 de fevereiro de 2022.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO FEDERAL

Estado de Minas Gerais

Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Nome / Name

MARCELO PEDRO DOS SANTOS

Nome Social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number

714.943.326-04

Sexo / Sex

M

Data de Nascimento / Date of Birth

21/11/1968

Nacionalidade / Nationality

BRA

Naturalidade / Place of Birth

BELO HORIZONTE/MG

Data de Validade / Date of Expiry

11/10/2034



Assinatura do Titular / Cardholder's Signature



Filiação / Filiation

HELENA MARQUES DOS SANTOS

ARMANDO PEDRO DOS SANTOS

Órgão Expedidor / Card Issuer

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO / PCMG

Local / Place of Issue

BELO HORIZONTE

Data de Emissão / Issue Date

11/10/2024



Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

IDBRA714943326771494332604<<<9

6811211M3410118BRA<<<<<<<<<<8

PEDRO<DOS<SANTOS<<MARCELO<<<<<

Título de eleitor		Tipo sanguíneo/ Fator RH	
Estado civil CASADO(A)		Doador de Órgãos NÃO	
Assinatura 		Certidão de Nasc/ Casamento/ Averb. Divórcio CAS. LV-237 FL-526 BELO HORIZONTE-MG	
CNH	Categoria	PIS / PASEP	
NIS	NIT	Carteira de trabalho	
DNI		CNS	
Observação de Saúde			

Assinado digitalmente por GOV.BR. Verifique a autenticidade da assinatura em <https://validar.iti.gov.br>.

1 de 1

ASSINATURA DO PORTADOR

RESERVAÇÕES E IMPEDIMENTOS

POLEGAR DIREITO

GRANDE ESCALA E PARA TODOS OS FINS LEGAIS (ART. 13 DA LEI 8.906/94)

13

IN DA INSCRIÇÃO		DATA DA EMISSÃO	VALIDADE
75854		28/05/1999	-----
NOME			
BRUNO AUGUSTO LOUREIRO LEANDRO			
FILIAÇÃO			
ANTONIO LOUREIRO LEANDRO			
TITULARIDADE			
TEREZINHA GOMES LIMA LEANDRO			
R.G.		CAC	DATA DE NASCIMENTO
MG 02.321.266-74		MG	10/03/1973
ASSINATURA			
MARCELO LEONARDO			

PROCURAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2025

A empresa **QUANTUM WEB TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, CNPJ 10.357.398/0001-71, localizada Rua Francisco Soucasseeaux, 54, Lagoinha, CEP 31110-310, através do seu sócio/administrador Sr. **MARCELO PEDRO DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade MG-34394622, expedida pela SSP-MG, CPF: 714.943.326-04, residente e domiciliado na Rua Califórnia, nº 211, apto 1301, Bairro Sion, CEP: 30.315-500, Belo Horizonte, MG; vem através desta nomear como seu bastante procurador a Sr. **BRUNO AUGUSTO LOUREIRO LEANDRO**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/MG - 75.854, residente à Rua Itacarambi, 125/102, Bairro Santa Inês, Belo Horizonte/MG - CEP: 31.080-260, a quem confere amplos poderes para junto ao EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2025 a praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação do **GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, outorgando poderes a prática de todos os atos inerentes à licitação, usando dos recursos legais e acompanhando-os conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para participação da sessão pública, desistir de recursos, interpô-los, assinar recursos e contrarrazões, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, participar de sorteio, podendo ainda, substabelecer está para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes e tudo mais que se fizer necessário para representação da empresa, dando tudo por bom firme e valioso.

Por expressão da verdade, firmo o presente.

Belo Horizonte, 02 de fevereiro de 2026.

MARCELO
PEDRO DOS
SANTOS:714943
32604

Assinado de forma
digital por MARCELO
PEDRO DOS
SANTOS:71494332604
Dados: 2026.02.02
16:45:28 -03'00'

MARCELO PEDRO DOS SANTOS

CPF: 714.943.326-04

SÓCIO/ADMINISTRADOR